



Câmara Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA nº 03/91 de 18/Setº/91

"PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"

ARTIGO 1º: - Acrescente-se ao Artigo 82, da Lei Orgânica do Município, o seguinte PARÁGRAFO 6º:

"Artigo 82 -

§ 6º: - Responderão ainda pelo dano, de que trata o parágrafo anterior, no caso de negligência ou eneficiência dos serviços , deixando de tomar providências para evitar, entre outras, erosão urbana ou rural e a preservação de bens ou quaisquer equipamentos postos à disposição do público , desde que notificados por terceiros".

*De posso do dia
Abonimidade
25/09/91
Fernalho*

ARTIGO 2º: - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES em 18 de Setembro de 1991

Francisco Guedes de Souza
José Mário Ribeiro
(Ass)

Osnaldo dos Santos
Pedro Henrique

APROVADA EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE. C.M. 23/Setº/91

Fernalho

Randor
José Inácio Júnior
Edelmo P. Ferreira
José Carlos da Silveira Costa
Fernalho

APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE. C.m. 25/9/91

Fernalho